



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 152/2011

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DE TRABALHO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ A PARTIR DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO - Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando:

✓ as normas impostas pela Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que dispõe sobre a disponibilidade de recursos em caixa para o cumprimento das referidas obrigações financeiras entre Receitas e Despesas da Administração Pública;

✓ a atual situação econômica que assola os Municípios do Território Nacional devido à redução do FPM, que tem afetado significadamente a receita municipal;

✓ que em conseqüência do acima aludido, em especial a queda da arrecadação Municipal que forçam a Administração Pública conter as suas despesas sob pena de atribuir aos administradores Crime de Responsabilidade àqueles que descumprirem o ordenamento jurídico em vigor.

DECRETA;


Art. 1º. Fica estabelecido novo horário de expediente e atendimento ao público para os órgãos da administração direta e indireta do Município de Iporã que passa a ser das 07h00min às 13h00min, com exceção dos serviços essenciais como: Saúde, Educação, coleta de lixo, Conselho tutelar, Funerária Municipal, Guarda Municipal e a Defesa Civil que funcionarão em horário normal.

PARAGRAFO ÚNICO- Fica suspenso no período: remuneração adicional por serviços extraordinários; novas nomeações de servidores efetivos, comissionados, contratações ou convocações; nomeação de servidores substitutos, excetuando-se os cargos de professores em sala de aula; afastamentos de servidores para estudos ou cursos de qualificação profissional, com ônus para o município; afastamentos ou cedências de servidores, para órgãos federais, estaduais ou municipais, com ônus para o município; licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição; gozo de licença-prêmio quando implicarem em substituições ou convocações; concessão de diárias para participação em seminários, congressos, cursos e treinamentos em geral; e concessão de função gratificada, exceto em casos excepcionais e autorizados expressamente pelo prefeito Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã-Pr, 09 de novembro de 2011.


CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
UMUARAMA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>9326</u>
Data, <u>10/11/2011</u>
 Paco Municipal